

## PL 2.119/2015

Autor: Heráclito Fortes

**Data da** 30/06/2015

Apresentação:

**Ementa:** Altera a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para destinar

até 35% (trinta e cinco por cento) da energia elétrica contratada por meio das licitações para suprimento do mercado cativo às distribuidoras que atuem na Unidade da Federação onde serão

instalados os empreendimentos ofertantes vencedores.

Forma de Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Apreciação: Art. 24 II

**Texto** Às Comissões de

**Despacho:** Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia;

Minas e Energia e

Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - Art. 24, II Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Art. 24 II

Regime de Tramitação: Ordinária

Regime de Ordinária tramitação:

**Em** 03/07/2015